



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A SRA. DORILIA MARIA DE MATOS SILVA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. **DORILIA MARIA DE MATOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 382.053.864-04, residente e domiciliada na Rua Artur Justo, nº 174, Centro, Lagoa da Canoa/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 3456/2017, CI nº 60/2017 – UN AGRESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes a prorrogação de prazo dos serviços estabelecidos na Cláusula Segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....131.300 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
- Rubrica.....307.319 – ALUGUEL DE IMÓVEIS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 04 de maio de 2017

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

**DORILIA MARIA DE MATOS SILVA**  
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 500,00
2º MÊS	R\$ 500,00
3º MÊS	R\$ 500,00
4º MÊS	R\$ 500,00
5º MÊS	R\$ 500,00
6º MÊS	R\$ 500,00
7º MÊS	R\$ 500,00
8º MÊS	R\$ 500,00
9º MÊS	R\$ 500,00
10º MÊS	R\$ 500,00
11º MÊS	R\$ 500,00
12º MÊS	R\$ 500,00
TOTAL R\$ 6.000,00	

*Darilia Maria Alves Silva*

Mariana Mendonça Costa  
Adv. OAB/AL - 10.753  
ASJUR/CASAL